

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORIA
DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EaD - UEL/CAPEs-MEC/UAB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE -DES**

EDITAL Nº 001 / 2020

**PROCESSO SELETIVO DA COORDENADORIA DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA, na modalidade
EaD - UEL/CAPEs-MEC/UAB**

A Chefia do Departamento de Ciências do Esporte-DES, Prof.(a) Esp. Ariobaldo Frisselli, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições ao processo seletivo para atuar como bolsista de Coordenação de Curso de Especialização, na modalidade a Distância (EaD), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e pelas disposições constantes na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017; Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 2º Será selecionado 1 (um) candidato para a Coordenação do Curso de **Especialização em Educação Física Inclusiva**, na modalidade EaD - UEL/CAPEs-MEC/UAB.

Art. 3º O candidato selecionado iniciará as atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas está condicionado ao início das aulas e à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão federal.

Art. 4º Conforme Portaria CAPES nº 183/2016, para a concessão do valor da bolsa, serão observados os seguintes critérios.

- I. Coordenação de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
- II. Coordenação de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

Parágrafo único. Eventual alteração no valor da bolsa é prerrogativa da agência de fomento (CAPES-MEC).



- Art. 5º Serão exigidos do candidato os seguintes requisitos:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ser docente efetivo da UEL;
 - III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. Ter experiência de 3 (três) anos no magistério superior (para Coordenadoria de Curso I) ou 1 (um) ano no magistério superior (para Coordenadoria de Curso II);
 - V. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11273/2006;
 - VI. Não acumular bolsa, conforme Artigo 5º da Portaria CAPES Nº 183/2016.

Parágrafo único. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação indígena) e do ensino superior, em suas diversas etapas e modalidades (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com formação mínima determinada pela Legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, artigo 2º, § 1º).

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA COORDENADORIA DE CURSO

- Art. 6º Caberá a Coordenadoria de Curso as seguintes obrigações e deveres:
- I. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o Calendário de Atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* da UEL;
 - II. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - III. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - IV. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
 - V. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - VI. Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
 - VII. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - VIII. Realizar juntamente com o Coordenador UAB o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
 - IX. Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
 - X. Verificar "*in loco*" o bom andamento do Curso;
 - XI. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - XII. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - XIII. Realizar o acompanhamento dos lançamentos das notas na pauta eletrônica, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário da UEL.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º Este processo seletivo será desenvolvido em 2 (duas) etapas.

Art. 8º A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição com formulário específico junto ao protocolo da SAUEL (anexo II).



[Data]

- § 1º Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição homologada.
- § 2º A interposição de recurso quanto ao resultado da homologação deverá ser formalizado junto ao protocolo da SAUEL em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- § 3º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.
- § 4º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- Art. 9º A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo e dos títulos do candidato, cuja inscrição foi homologada, conforme critérios de pontuação estabelecidos no artigo 13, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO JUNTO AO PROTOCOLO DA SAUEL

- Art. 10. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- § 1º Certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 5º deste Edital, sob pena de não ter a inscrição homologada.
- § 2º A inscrição deverá ser formalizada junto ao protocolo da SAUEL, no período de 26 / 08 / 2020 a 25 / 09 / 2020, das 8 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, com a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);
 - II. Documento que comprove a experiência de 3 (três) anos no magistério superior (para Coordenadoria de Curso I) **ou** 1 (um) ano no magistério superior (para Coordenadoria de Curso II);
 - III. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - V. *Curriculum vitae*, baseado nos critérios de pontuação do presente Edital;
 - VI. Documentos que comprovem os itens descritos no *Curriculum vitae*.
- § 3º A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como estão estabelecidas.
- § 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo deste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DOS TÍTULOS DO CANDIDATO

- Art. 11. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão de seleção de no mínimo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, que sejam docentes efetivos da UEL, designada pela chefia do Departamento responsável pelo Curso.
- Art. 12. Somente será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado do candidato com inscrição homologada.



[Data]

Art. 13. Nesta etapa, será analisado e pontuado o *Curriculum vitae* documentado conforme critérios de pontuação apresentados no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Títulos Acadêmicos	
1.1. Titulação: 1.1.1 Especialização 1.1.2 Mestrado 1.1.3 Doutorado	Titulação de maior valor, limite de 10 pontos. Especialização: 02 (dois) pontos Mestrado: 04 (quatro) pontos Doutorado: 10 (dez) pontos
1.2. Cursos de aperfeiçoamento em EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas.	01 (um) ponto por Curso até o limite de (20) (vinte) pontos.
2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Experiência Profissional	
2.1. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.2. Atuação profissional como docente em cursos de graduação e de pós-graduação, em outras modalidades.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.3. Atuação profissional como coordenador de cursos de graduação e de pós-graduação, na modalidade EaD.	02 (dois) pontos a cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.
2.4. Atuação profissional na gestão de cursos de graduação ou pós-graduação presenciais, departamentos, direção de centro de estudos ou pró-reitorias.	01 (um) ponto a cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos.
2.5. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados a EaD.	01 (um) ponto por participação em projeto e 02 (dois) pontos por coordenação de projeto, até o limite de 10 (dez) pontos.

Art. 14. Somente serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa (inscrição junto ao protocolo da SAUEL).

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. Segue abaixo o cronograma do presente Edital.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	de <u>26 /08 /2020</u> a <u>25 / 09 / 2020</u> , das 8 às 12 horas ou das 14 às 18 horas
Homologação preliminar das inscrições	Até as <u>18:00</u> horas do dia <u>28 / 09 /2020</u>
Interposição de recursos quanto ao resultado da homologação preliminar das inscrições	1º dia útil após o dia <u>28 / 09 / 2020</u> , das 8 às 12 horas ou das 14 às 18 horas



[Data]

Resultado dos recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições	Dia <u>30/ 09 / 2020</u> às <u>18:00</u> horas
Homologação final das inscrições	Dia <u>30/ 09 / 2020</u> às <u>18:00</u> horas
Avaliação curricular e de títulos	Dia <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2020</u>
Resultado preliminar	Dia <u>02 / 10 / 2020</u> às <u>18:00</u> horas
Interposição de recursos quanto ao resultado parcial	1º dia útil após o dia <u>02 / 10 / 2020</u> , das 8 às 12 horas ou das 14 às 18 horas
Resultado dos recursos quanto ao resultado parcial	Dia <u>06 / 10 / 2020</u> às <u>18:00</u> horas
Resultado Final	Dia <u>07 / 10 / 2020</u> às <u>18:00</u> horas

Art. 16. A interposição de recurso quanto ao resultado parcial poderá ser formalizado junto ao protocolo da SAUEL em formulário próprio endereçado à Chefia do Departamento (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 1º O recurso sem a devida fundamentação não será analisado.

§ 2º Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. A nota final de cada candidato será a nota da análise do currículo e dos títulos.

Art. 18. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:

- I. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completo até o último dia da inscrição nesta seleção, conforme o *Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso*;
- II. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- III. Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- IV. Candidato com maior idade, não incluído no item "I".

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. A contratação do candidato selecionado está condicionada ao início das atividades conforme calendário CAPES/MEC e o pagamento das bolsas à liberação de recursos financeiros pelo referido órgão.

Art. 20. Em atendimento à *Portaria CAPES nº 102/2019, artigo 3º em seu § 2º*, o tempo máximo na função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos e quando ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para o mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

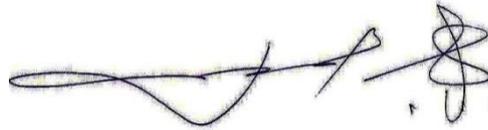
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



[Data]

- Art. 21. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- Art. 22. A apresentação de documentos não idôneos na inscrição ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato, implicará a qualquer momento, na sua desclassificação, cabível a devida apuração administrativa disciplinar com a comunicação do fato à Reitoria e encaminhamento à autoridade criminal, para apuração também na esfera penal, no que couber.
- Art. 23. A entrega dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de qualquer outro documento adicional, eventualmente julgado necessário pela Comissão de Seleção.
- Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção, ouvido, se necessário, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), o Núcleo de Educação à Distância (NEAD) da UEL e também DED/CAPES, para os casos de sua competência.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 26 de agosto de 2020.



Prof.(a) Ariobaldo Frisselli,

Chefe do Departamento de Ciências do Esporte- DES.



[Data]